

LEI Nº 594/2006

***Autoriza o Executivo Municipal
a conceder aumento salarial e
contém outras disposições.***

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2006, sobre o valor pago em março de 2006, fica concedido um aumento salarial de 08% (Oito por cento), beneficiando todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Água Comprida, conforme dispõe sobre o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica assegurado ainda, que a partir de 1º (primeiro) de abril de 2006, nenhum servidor da Prefeitura, perceberá remuneração básica inferior a R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), mensalmente.

Art. 3º - O aumento salarial autorizado na presente Lei, visa manter o poder de compra do trabalhador, dentro do índice oficial de inflação verificado no exercício de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa de 2006.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 05 de maio de 2006.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Dept° Adm. e Gestão Pública